

Art. 3º - Os aventais descartáveis serão distribuídos em conformidade com os seguintes critérios:

I - Municípios com população entre 9.000 (nove mil) e 9.500 (nove mil e quinhentos) habitantes receberão 100 (cem) aventais descartáveis; e II - Municípios com população acima 9.500 (nove mil e quinhentos) habitantes até 10.000 (dez mil) habitantes receberão 200 (duzentos) aventais descartáveis.

Art. 4º - Os aventais impermeáveis serão distribuídos para municípios com população acima de 9.500 (nove mil e quinhentos) habitantes até 10.000 (dez mil) habitantes, que receberão 10 (dez) unidades.

Art. 5º - As máscaras descartáveis serão distribuídas em conformidade com os seguintes critérios:

I - Municípios com população entre 2.000 (dois mil) e 3.000 (três mil habitantes) receberão 3750 (três mil, setecentos e cinquenta) máscaras descartáveis;

II - Municípios com população acima de 3.000 (três mil) até 4.000 (quatro mil) habitantes, receberão 4.000 (quatro mil) máscaras descartáveis;

III - Municípios com população acima de 4.000 (quatro mil) habitantes até 5.000 (cinco mil) habitantes, receberão 5.000 (cinco mil) máscaras descartáveis;

IV - Municípios com população acima de 5.000 (cinco mil) habitantes até 9.000 (nove mil) habitantes receberão 17.500 (dezesete mil e quinhentas) máscaras descartáveis; e

V - Municípios com população acima de 9.000 (nove mil) até 10.000 (dez mil) habitantes receberão 17.750 (dezesete mil e setecentas e cinquenta) máscaras descartáveis.

Art. 6º - As máscaras N95 serão distribuídas em conformidade com os seguintes critérios:

I - Municípios com população entre 2.000 (dois mil) e 5.000 (cinco mil) habitantes, receberão 50 (cinquenta) máscaras N95; e

II - Municípios com população acima de 5.000 (cinco mil) habitantes até 10.000 (dez mil) habitantes receberão 65 (sessenta e cinco) máscaras N95.

Art. 7º - As máscaras N95 não destinadas ao uso em ambiente médico/hospitalar serão distribuídas em conformidade com os seguintes critérios:

I - Municípios com população entre 2.000 (dois mil) e 5.000 (cinco mil) habitantes, receberão 1.500 (mil e quinhentas) máscaras N95 não destinadas ao uso em ambiente médico/hospitalar;

II - Municípios com população acima de 5.000 (cinco mil) habitantes até 8.000 (oito mil) habitantes receberão 5.000 (cinco mil) máscaras N95 não destinadas ao uso em ambiente médico/hospitalar; e

III - Municípios com população acima de 8.000 (oito mil) até 10.000 (dez mil) habitantes receberão 6.000 (seis mil) máscaras N95 não destinadas ao uso em ambiente médico/hospitalar.

Art. 8º - Os óculos de proteção serão distribuídos para municípios com população entre 9.500 (nove mil e quinhentos) habitantes até 10.000 (dez mil) habitantes, que receberão 14 (quatorze) unidades.

Art. 9º - Os protetores faciais serão distribuídos em conformidade com os seguintes critérios:

I - Municípios com população entre 2.000 (dois mil) e 5.000 (cinco mil) habitantes, receberão 500 (quinhentos) protetores faciais;

II - Municípios com população acima de 5.000 (cinco mil) habitantes até 9.500 (nove mil e quinhentos) habitantes receberão 600 (seiscentos) protetores faciais; e

III - Municípios com população acima 9.500 (nove mil e quinhentos) habitantes até 10.000 (dez mil) habitantes receberão 800 (oitocentos) protetores faciais.

Art. 10 - As toucas descartáveis serão distribuídas em conformidade com os seguintes critérios:

I - Municípios com população entre 2.000 (dois mil) e 4.000 (quatro mil) habitantes receberão 200 (duzentas) toucas descartáveis;

II - Municípios com população acima de 4.000 (quatro mil) habitantes até 5.000 (cinco mil) habitantes receberão 400 (quatrocentas) toucas descartáveis;

III - Municípios com população acima de 5.000 (cinco mil) habitantes até 9.500 (nove mil e quinhentos) habitantes receberão 500 (quinhentas) toucas descartáveis; e

IV - Municípios com população acima 9.500 (nove mil e quinhentos) habitantes até 10.000 (dez mil) habitantes receberão 700 (setecentas) toucas descartáveis.

Art. 11 - Caso o município beneficiário não realize a retirada dos itens no prazo de 5 dias na respectiva Unidade Regional de Saúde, contados a partir da data de notificação da disponibilização dos itens, fica a Unidade Regional autorizada a realizar o remanejamento do quantitativo de itens restantes a outro município da região de abrangência daquela regional, respeitados os princípios da equidade e da eficiência.

Art. 12 - A distribuição dos materiais de consumo disposta nesta Deliberação observará a legislação vigente sobre a gestão de material no âmbito da SES/MG.

Art. 13 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.140, DE 22 DE MARÇO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

22 1766115 - 1

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O GERENTE DEPROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129, de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VINCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HRAD	14177018	04	CONTRATO	MAIRA RODRIGUES PEREIRA	16/03/2023
HRAD	12866904	01	EFETIVO	LEIDIANA LAZARA DA SILVA	05/10/2022
CSSI	12998126	01	EFETIVO	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA SANTOS	10/03/202

O GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129, de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VINCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
CSSI	11049194	01	EFETIVO	JOAQUINA ELISA ROSADO BATISTA	10/03/2023
HRAD	3915949	03	EFETIVO	EDITH AUGUSTA DE PAULA	12/03/2023

Icaro Demétrios Soares Magalhães  
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

22 1766032 - 1

O GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129, de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Quinquênio	Período	RF
HJK	10428340	01	ANA CLAUDIA MAXIMO DE ALMEIDA	5º	06/09/2016 a 04/09/2021	16/03/2023

Icaro Demétrios Soares Magalhães  
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

O GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129, de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Quinquênio	Período	RF
HJK	13191242	01	CARLOS EDUARDO CARDOSO PEREIRA	2º	20/01/2018 A 13/02/2023	14/03/2023
HJK	13200373	01	JAQUELINE APARECIDA SANTOS	2º	25/01/2018 A 25/01/2023	14/03/2023
HJK	13201850	01	MARIA MATILDES FERREIRA DIAS	2º	09/01/2018 A 06/01/2023	14/03/2023
HJK	13217336	01	NAYARA GOMES DE OLIVEIRA	2º	22/01/2018 A 20/01/2023	14/03/2023
HJK	12486262	02	ROSELI BARBOSA DE PADUA OLIVEIRA	2º	27/01/2018 A 25/01/2023	14/03/2023
HJK	13218508	01	ROSEMEIRE DAS GRACAS ROSA MACHADO	2º	30/01/2018 A 30/01/2023	14/03/2023

Icaro Demétrios Soares Magalhães  
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 127/2023

Altera Portaria PRE nº 273/2021, de 19 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 48.023, 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º, da Portaria PRE nº 273, de 19 de agosto de 2021, que designa os membros do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da Fundação Hemominas, que passará a ter a seguinte composição:

I - Maria Clara Fernandes da Silva Malta - Bióloga - Coordenadora;

II - Mariana Martins Godin - Farmacêutica Bioquímica - Vice-Coordenadora;

III - Adriana Pereira de Sousa - Psicóloga - Relatora;

IV - Célia Maria da Silva - Médica - Relatora;

V - Cristina Márcia da Fonseca - Contadora - Relatora;

VI - Éder Luciano Vaz dos Santos - Fisioterapeuta - Relator;

VII - Flávia Aparecida de Mattos Fraga - Advogada - Relatora;

VIII - Michelle Teodoro Alves - Farmacêutica Bioquímica - Relatora;

IX - Eduardo Maércio Frôes - Assistente Social - Relator;

X - Priscila Cezarino Rodrigues - Médica - Relatora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE/HEMOMINAS Nº 128,

DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Afastar preliminarmente à aposentadoria, nos termos do § 24, do artigo 36, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, à servidora NOEME DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Masp 1.061.866-8, ocupante do cargo efetivo de Analista de Hematologia e Hemoterapia, nível IV e grau B, a partir de 07 de março de 2023 – Aposentadoria integral com paridade, nos termos do art. 147 do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do art. 1º.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente

22 1765572 - 1

PORTARIA PRE/HEMOMINAS Nº 129,

DE 22 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Processamento do SUS no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Processamento do SUS no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE nº 52/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente da Fundação Hemominas

22 1766063 - 1

O GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129, de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Quinquênio	Período	RF
HRAD	1320276 / 7	01	NUBIA APARECIDA BORGES	2º	22/02/2018 A 02/03/2023	13/03/2023
HRAD	1090997 / 6	03	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	2º	05/03/2018 A 03/03/2023	13/03/2023
HRAD	1293997 / 1	01	DEBORA GONCALVES PEREIRA	2º	08/11/2016 A 06/11/2021	13/03/2023

Icaro Demétrios Soares Magalhães  
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

22 1765884 - 1

O GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129, de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Quinquênio	Período	RF
ADC	13284088	01	FELIPE AUGUSTO TERCIO	2º	03/03/2018 A 03/03/2023	20/03/2023
ADC	13284278	01	FERNANDA BITARAES DE AGUIAR	2º	03/03/2018 A 01/03/2023	20/03/2023
ADC	13284591	01	GIOVANNI EDUARDO PEREIRA	2º	05/03/2023 A 03/03/2023	20/03/2023
HRJP	12830766	01	VALTECIR DA SILVA OLIVEIRA	2º	18/06/2016A 12/07/2021	07/03/2023
HRJP	11340783	03	MAURO NELSON DE OLIVEIRA	2º	28/11/2016 A 04/12/2021	07/03/2023
HRJP	13320940	01	SUELLEN MACEDO DOS SANTOS	2º	14/03/2018A 19/03/2023	21/03/2023
HRJP	13353503	01	DELIANE VILELA DE OLIVEIRA	2º	17/03/2018 A 15/03/2023	21/03/2023

Icaro Demétrios Soares Magalhães  
Gerencia de Provimento e Administração de Pessoal

22 1765666 - 1

O GERENTE DE PROVIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9401, de 18/12/1986, por seis meses, em atendimento a medida cautelar deferida no processo:5001747-72.2023.8.13.0480, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSAO	VINCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE	MOTIVO
HRAD	12842092	01	EFETIVO	VIRGINIA MARIA SANTOS JUNQUEIRA	28/02/2023	Decisão Judicial

Icaro Demétrios Soares Magalhães  
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

22 1766059 - 1

ANEXO I

(a que se refere o art. 5º da Portaria Presidencial nº 2.482, de 27 de fevereiro de 2023, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei Federal nº 14.289, de 3 de janeiro de 2022)

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DA ALIMENTAÇÃO PREPARADA NA MODALIDADE DE “ETAPA COZIDA”

Casas de Saúde Padre Damião	
Beneficiário	CPF
A. F. N.	691.***.***-87
A. C. V.	830.***.***-72
A. G. O.	139.***.***-87
D. J. D. S.	773.***.***-20
F. M. J.	409.***.***-15
H. R. S.	015.***.***-94
I. A. S.	968.***.***-20
I. T. A. S.	007.***.***-50
J. B. S.	655.***.***-91
L. S. M. S.	409.***.***-34
M. M. M.	409.***.***-49
M. F. S.	898.***.***-2491
M. S. S.	025.***.***-10
O. R. P.	641.***.***-87
P. P. N.	409.***.***-72
S. L. C. R.	002.***.***-66
S. P. S.	645.***.***-68
V. D. V.	379.***.***-20
W. G. A.	840.***.***-10

Casa de Saúde São Francisco de Assis	
Beneficiário	CPF
A. F. A. C.	846.***.***-53
D. F. P.	129.***.***-48
D. F. P.	125.***.***-01
E. F. A.	052.***.***-71
E. E.	052.***.***-44
E. T. S.	240.***.***-34
G. M. O.	810.***.***-72
H. S.	024.***.***-06
I. M. S.	048.***.***-24
I. A. P.	083.***.***-58
J. R. F.	444.***.***-20
J. D. P.	105.***.***-71
J. N. F. C.	750.***.***-68
L. F. S.	105.***.***-60
M. B. N.	025.***.***-10
M. A. F. C.	079.***.***-08
M. T. P. J.	027.***.***-89
M. A. C.	044.***.***-08
S. R. L. F.	098.***.***-78
S. R.	005.***.***-24
A. M. P.	020.***.***-21
V. V.	672.***.***-15
J. E. C.	668.***.***-68
E. R. L.	029.***.***-40
V. R. L.	027.***.***-79
S. L. O.	005.***.***-20
N. A. F. C.	004.***.***-10
W. F. S.	054.***.***-88
G. S.	892.***.***-44
T. J. C.	074.***.***-45
G. S. S.	094.***.***-02
A. M. J.	048.***.***-57
L. A. S.	039.***.***-60
A. M. C.	898.***.***-68

Casa de Saúde Santa Fé	
Beneficiário	CPF
G. C. S.	171.***.***-91
M.G.S. L.	622.***.***-20
M.L.J.	589.***.***-00

||
||
||